



companhia de desenvolvimento  
de vitória

PORTARIA 020/95

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com Decreto 9636 da Prefeitura Municipal de Vitória assinado no dia 22.06.1995,

RESOLVE:

Revogar o item (a) da Portaria Interna nº001/90 que estabelece normas para toda e qualquer viagem de empregados, consultores e outros, todos da CDV, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Os valores das diárias serão calculados pelo Índice de Variação da Unidade Fiscal do Município de Vitória- UFMV, na seguinte forma:

I - Diretores - 12 (doze) UFMV;

II - Consultores, prestadores de serviços e empregados - 9 (nove) UFMV.

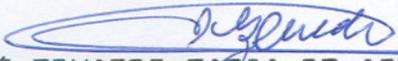
Revogar o item (E) da Portaria Interna nº 003/89, dando-lhe nova redação:

I - Após a realização da viagem deverá haver Prestação de Contas em modelo próprio com apresentação dos bilhetes de passagem, para casos de empregados e, nos demais casos, o Diretor responsável pela viagem deverá atestar a realização da mesma.

Os demais itens das referidas Portarias permanecem inalterados.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 22.06.1995, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 04 de julho de 1995.

  
JOSÉ EDUARDO FÁRIA DE AZEVEDO  
Diretor Presidente - CDV